



VERTENTES NÃO PODE PARAR

PORTARIA N.º 105/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 53 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alienar bens móveis desta Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os senhores: ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, Secretário de Obras, LENILDO VENTURA BARBOSA, Secretário de Gestão Técnica, e JOSÉ EDSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR, mecânico estabelecido nesta cidade, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Avaliação destinada a avaliar os veículos pertencentes a esta Prefeitura, no estado em que se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	TOMBAMENTO
1	Microonibus Ford TRST Modificar TP, movido à óleo diesel, ano e modelo 2011, chassi WF0DXXTBFBTS13963, 16 passageiros, motor 116 cavalos, cor branca, placa PEX-4811	-
2	Microonibus Ford TRST Modificar TP, movido à óleo diesel, ano e modelo 2011, chassi WF0DXXTBFBTS10186, 16 passageiros, motor 116 cavalos, cor branca, placa PEX-5011	-
3	Fiat Doblo Attractiv 1.4, movido à álcool e gasolina, ano 2011 e modelo 2012, chassi 9BD119707C1087650, 7 passageiros, motor 86 cavalos, cor prata, placa PEP-7741	-
4	Fiat Doblo Adv 1.8, movido à álcool e gasolina, ano 2010 e modelo 2011, chassi 9BD119409B1076735, 6 passageiros, motor 132 cavalos, cor cinza, placa PFH-0251	-
5	Fiat Fiorino Ambulância, movido à álcool e gasolina, ano 2009 e modelo 2010, chassi 9BD255429A8862233, 2 passageiros, motor 67 cavalos, cor branca, placa KLU-9590	-
6	Fiat Strad Modificar Ambulância, movido à álcool e gasolina, ano 2011 e modelo 2012, chassi 9BD27803MC7479871, 5 passageiros, motor 86 cavalos, cor branca, placa PES-2781	-
7	Fiat Uno Vivace 1.0, movido à álcool e gasolina, ano 2011 e modelo 2012, chassi 9BD195152c0297817, 5 passageiros, motor 75 cavalos, cor branca, placa PEP-7541	-
8	Fiat Uno Mille Fire, movido à álcool e gasolina, ano e modelo 2008, chassi 9BD15822786160786, 5 passageiros, motor 66 cavalos, cor vermelha, placa KJK-1836	-

Art. 2.º - A Comissão Especial de Avaliação emitirá um laudo circunstanciado sobre o estado dos veículos, conceituando as partes: motor, suspensão, caixa de marcha, freios, funilaria, pintura, sistema elétrico, estofamento e rodagem, como: ruim, regular, bom ou ótimo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e, inclusive, cotará o preço de mercado dos veículos, como também poderá reavaliar os preços na sessão pública a ser marcada, caso o leilão não desperte interessados.